



DECRETON° 87

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 01/12/2020
Matricula n° 55387-1

ASSINATURA

"Dispõe sobre a prorrogação das determinações do Decreto n° 72, de 08 de outubro de 2020 do município de Ananás/TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto n° 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria GM/MS n° 188/20202, do Ministério da Saúde que Declara "Emergência em Saúde Pública de importância nacional", em razão da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando que em 20 de março de 2020, a Portaria n. 4543, do Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional;

Considerando dados diários do Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

Considerando que o número de casos de infecção pelo COVID-19 no âmbito do município de Ananás/TO tem aumentado diariamente;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020 as disposições e determinações do Decreto municipal nº 72, de 08 de outubro de 2020, publicado na Edição nº 051 de 08 de outubro de 2020 do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ananás/TO;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 01 dia do mês de dezembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL